



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

2025.041/L08000001.09.0001

PROCESSO Nº 1007/2024

EXERCÍCIO: 2024

INTERESSADO: CMLT

ASSUNTO:

Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

AUTUAÇÃO

Aos 13/12/2024, autuo nos termos da Lei.

PROTOCOLISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA AD TERRA/ES
ROBERTO KUSTER BECKER

Laranja da Terra/ES, 13 de dezembro de 2024.

CI. SGC Nº 254/2024

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar à Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para realizar cotações de preço de **ÁGUA MINERAL**, galões de 20 litros, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

A aquisição se justifica pela necessidade de fornecimento de água mineral apropriada para consumo dos servidores, vereadores e demais frequentadores das dependências desta Casa de Leis.

Em seguida, procederemos com o andamento do Processo Administrativo para aquisição do item.

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	72	Água Mineral 20 Litros Retornável

Finalmente, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários para viabilizar o respectivo certame.

Atenciosamente,

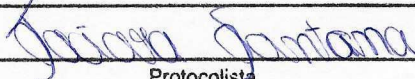

ROSANGELA NEITZEL
Secretaria Geral da Câmara

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 1007/2024

Recebemos em: 13/12/24 h 10:01


Protocolista



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 39/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 72 (setenta e dois) galões de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança, com entrega parcelada e sucessiva para a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1. 13 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024.

4. METODOLOGIA APLICADA

MENOR VALOR GLOBAL

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº1052, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundamental";

Considerando o Art. 5º, inciso:

- I. PREÇO ESTIMADO: Valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

Considerando o Art. 5º, inciso:

- IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada de levantamento de preços chegou-se ao Preço de Referência de **R\$887,52** (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

7. ANEXOS

7.1. A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Laranja da Terra/ES, 27 de dezembro de 2024.

SIMÃO MILKE

Agente de Contratação da CMLT



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA

LOCATELLI

CNPJ

03.073.056/0023-70

ENDEREÇO

RUA CARLOS STABENOW

CIDADE

LARANJA DA TERRA

CEP

29615-000

E-MAIL

gerenciallocatelliloja23@gmail.com

TELEFONE

(27) 99746-7528

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO

KAROLINNY COVRE DUQUE

CPF

110.177.337-59

RG

1.354.683 -ES

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº:

1049 / 2024

Recebemos em:

23/12/24 09:00

Josiana Santana
Protocolista

PROPOSTA

ITEM	UND.	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	72	ÁGUA MINERAL 20 LITROS RETORNÁVEL	11,98	862,56

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 20 / 12 / 2024.

LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVIÇOS LTDA

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ
03.073.056/0023-70

LOCATELLI SUPERMERCADOS
E SERVIÇOS LTDA

Av Carlos Stabenow 425

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra - ES - CEP 29615-000 - CEP 29615-000 - Telefax (27) 3736-1006
CNPJ: 01.772.670/0001-99 e-mails: camara@mlaranjadaterra.es.gov.br; site: www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

GILMAR SUPERMERCADO LTDA

NOME FANTASIA

GILMAR SUPERMERCADO

CNPJ

24 349 733/0002-85

ENDEREÇO

BAIRRO NITEROI

CIDADE

LARANJA DA TERRA

CEP

29615 000

E-MAIL

financeiro@gilmarsupermercado.com.br

TELEFONE

(27)99912 3053

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

GILMAR TESCHE

CPF

042 375 197-24

RG

1274002

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº:

10541/2024

Recebemos em:

24/12/24 h 07:00

PROPOSTA

ITEM	UND.	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	72	ÁGUA MINERAL 20 LITROS RETORNÁVEL	10,00	720,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 23 / 12 / 2024

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

GILMAR SUPERMERCADO
CNPJ 24 349 733/0002-85



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA ME

NOME FANTASIA

COMERCIAL MEIRA

CNPJ

07.881.581/0001-67

ENDEREÇO

RUA CARLOS PALÁCIO, 281, CENTRO

CIDADE

LARANJA DA TERRA

CEP

29.615-000

E-MAIL

EBMEIRA@HOTMAIL.COM

TELEFONE

2799754-5448

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

EVERALDO BISSOLI MEIRA

CPF

074.124.737-27

RG

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº:

Recebemos em:

Protocolista

PROPOSTA

ITEM	UND.	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	72	ÁGUA MINERAL 20 LITROS RETORNÁVEL	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 27/12/24

COMERCIAL DE GENEROS
ALIMENTICIOS MEIRA
LTDA:07881581000167

Comercial de Gêneros Alimentícios Meira Ltda ME
CNPJ 07.881.581/0001-67

Assinado de forma digital por COMERCIAL DE
GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA
LTDA:07881581000167
Dados: 2024.12.27 09:23:50 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 39/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

Trata-se de demanda da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES** para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº1052, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundamental”;

Considerando o Art. 5º, inciso:

- I. **PREÇO ESTIMADO:** Valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

Considerando o Art. 5º, inciso:

- IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta;

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	72	Água Mineral 20 Litros Retornável

Sendo assim, considerando a pesquisa de preços realizada e comparando-as e levando em conta os menores valores por itens, declaro para devidos fins que o preço estimativo fica assim composta:

ITEM	UND	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	72	ÁGUA MINERAL 20 LITROS RETORNÁVEL	R\$ 12,32	R\$ 887,52

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$887,52 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Finalmente, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários para viabilizar o respectivo certame.

Atenciosamente,

Laranja da Terra/ES, 27 de dezembro de 2024.

ROSANGELA NEITZEL
Secretária Geral da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 . OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	72	Água Mineral 20 Litros Retornável

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 365 DIAS contados da data de sua homologação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

1.4. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição se justifica pela necessidade de fornecimento de água mineral apropriada para consumo dos servidores, vereadores e demais frequentadores das dependências desta Casa de Leis.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 4.1.1. Os objetos aos quais terá que ser feita a manutenção, bem como os materiais utilizados, deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

- I- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 E 15448-2;
- II- Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes, de acordo com as justificativas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA:*

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

Da vedação de utilização de produto/marca

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo **Nº1007/2024**, a Administração não aceitará a prestação de serviços que esteja de desacordo com qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e características mínimas de aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Da exigência de amostra

4.4. Dispensada a amostra em vista de objeto de fiscalização pública apropriada na forma da lei.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Dispensada por não haver solidariedade com o fabricante, sendo o revendedor responsável pela prestação de serviços e peças de qualidade na forma da lei.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O serviço a ser contratado deverá ser efetuado conforme **demanda**, de acordo com a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**.

Local de entrega

5.2. O serviço a ser contratado deverá ser efetuado na Sede do Município de Laranja da Terra/ES, sendo condicionada à empresa ganhadora que realize a entrega do produto nesta Casa de Leis, de forma que não exija deslocamento dos servidores para o fornecimento do objeto.

5.3. O serviço deverá ser efetuado de preferência no horário de expediente da CMLT, sendo das 07h00min às 13h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de fiscalização

- 6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20, II do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção (art. 20, III do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 20, V do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 20, VII do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

Gestor do contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua para



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

fins de atendimento da finalidade da administração (art. 19, IV do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 19, II do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 19, III do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 19, VIII do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 19, X do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19, VI do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. O objeto da contratação será recebido de acordo com a demanda, com posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Liquidação

- 7.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, I da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;

7.8.5. O valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.11.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.11.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

7.19. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, I da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma de fornecimento

8.2. A prestação do serviço e a aquisição de peças deverá ser feito de forma única, conforme demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES.

Exigências de habilitação

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.4. Dívida Ativa da União;

8.2.5. Quitação de Tributos e Contribuições Federais;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS e de Regularidade de Situação - FGTS;

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;

8.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

8.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

8.18. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.19. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.20. Ato de autorização para o exercício da atividade de AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF A3 COM TOKEN (03(TRÊS) DELES DE VALIDADE PARA 02(DOIS) ANOS E 03(TRÊS) DELES PARA VALIDADE DE 03(TRÊS) ANOS) expedido por órgão competente.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$887,52 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** conforme pesquisa de preço estimativo, em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Manutenção e Administração das Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 - Manut. das Atividades Administr. e Legislativas
Elemento de Despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 0000017
FONTE DE RECURSO: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Laranja da Terra.

- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA	HORÁRIO
PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES	DE 30/12 a 02/01/2025	Até as 12h00min
Endereço Eletrônico camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br	DE 30/12 a 02/01/2025	Até as 13h00min
AVENIDA LUIZ OBERMULLER FILHO, nº 083, 2º ANDAR, CENTRO, LARANJA DA TERRA/ES – CEP:29615-000, “CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA		

12. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Órgão.

12.2. No julgamento será considerada vencedora a participante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e **OFERTAR O MENOR PREÇO**.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com as especificações do **item 1.1. deste termo**, devidamente identificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

13.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

13.3. A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para contratação, os participantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13.5. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

13.6. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no procedimento, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

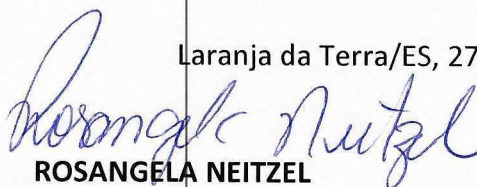
13.7. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, **como também transporte de qualquer natureza**, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

13.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9. A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços no **PROTOCOLO GERAL DA CMLT/EMAIL** será **02 de JANEIRO DE 2025 às 13:00 horas.**

13.10. Após 60 dias de assinatura do contrato, se houver modificação legal governamental com autorização de reajuste dos preços, o preço contratado poderá ser repactuado para fazer o reequilíbrio contratual.

Laranja da Terra/ES, 27 de dezembro de 2024.


ROSANGELA NEITZEL

Secretária Geral da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	72	Água Mineral 20 Litros Retornável

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO	O serviço a ser contratado deverá ser efetuado na Sede do Município de Laranja da Terra/ES, sendo condicionada à empresa ganhadora que realize a entrega do produto nesta Casa de Leis, de forma que não exija deslocamento dos servidores para o fornecimento do objeto.
PRAZO PARA ENTREGA	Imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, emitida mensalmente de acordo com o consumo.
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa vencedora e também de seu sócio majoritário. Deverão ser apresentadas e anexadas à FATURA/NOTA FISCAL, no mínimo as seguintes certidões: - Dívida Ativa da União; - Quitação de Tributos e Contribuições Federais; - Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS e de Regularidade de Situação - FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE. - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF; - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

--

NOME FANTASIA

--

CNPJ

--

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

--	--	--

E-MAIL

TELEFONE

--	--	--

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

--

CPF

--

RG

--

PROPOSTA

ITEM	UND.	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	72	ÁGUA MINERAL 20 LITROS RETORNÁVEL		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 39/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

Eu, **GILMAR VIEIRA DA SILVA**, CONTADOR, CERTIFICO para os devidos fins de provas, conforme demonstrado abaixo, a existência de dotação orçamentaria destinada a suportar a despesa decorrente de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**, considerando que o valor estimado de despesa é de **R\$887,52 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** e que a mesma se encontra devidamente inclusa no Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Órgão: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Unidade Orçamentária: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Manutenção e Administração das Atividades Legislativas

Projeto/Atividade: 2.001 - Manut. das Atividades Administr. e Legislativas

Elemento de Despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 0000017

FONTE DE RECURSO: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

A Lei nº 1097, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA), em seu art. 4º, autoriza os Poderes a suplementar dotação para atender: Despesas oriundas de Convênios, Excesso de Arrecadação, Superávit e outras.

Certifico ainda que, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Por ser verdade firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Laranja da Terra/ES, 27 de dezembro de 2024.

GILMAR VIEIRA DA SILVA
Contador da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 39/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

Trata-se de demanda da CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES para contratação de empresa especializada em **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES.**

Como forma de contratação vislumbro a abertura de Procedimento de Contratação Direta, com a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133, pautado na estimativa do preço nos termos da formalização, da dotação orçamentária comprovada para a contratação.

Com fundamento nesses documentos **autorizo** a abertura de Procedimento de Contratação Direta para atender a demanda com fundamento no Inciso I do art. 75, seguindo o rito dos requisitos de da Lei 14.133 até o seu findar sem a necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os autos para que possa ser dar a decisão final sobre a contratação direta.

Laranja da Terra/ES, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO KUSTER BECKER

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

AVISO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 39/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, Nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da **autorização de abertura de dispensa de licitação**, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais poderão ser entregues até o dia **02 DE JANEIRO DE 2025 às 12:00h**, conforme modelo do anexo II, no **PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES** ou encaminhar para o e-mail **camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br**.

O Termo de Referência com as informações para a aquisição do objeto demandado está disponível no link: <https://cmlaranjadaterra-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=867>.

Laranja da Terra/ES, 27 de dezembro de 2024.

ROSANGELA NEITZEL
Secretária Geral da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

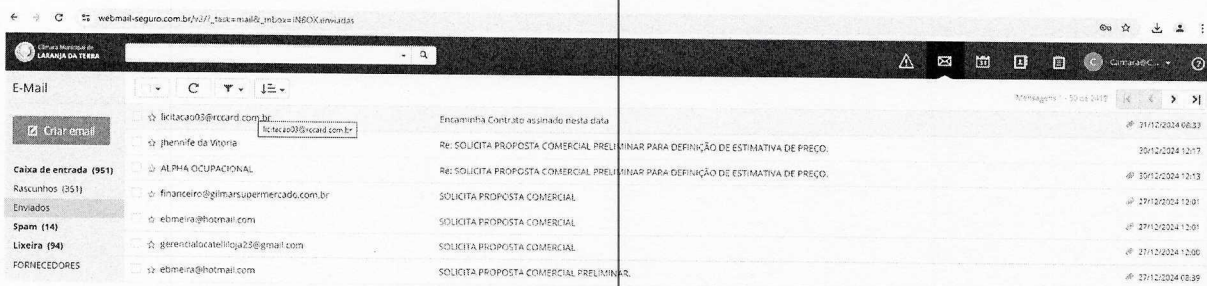
COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA FORNECEDORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 39/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES



Laranja da Terra/ES, 03 de janeiro de 2025.

VERUSKA PEDRO
Controladora Geral da CMLT



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 39/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

Data da publicação: 27/12/2024

The screenshot shows the website of the Câmara Municipal de Laranja da Terra, ES. The page displays a list of documents, including the dispensa de licitação. The table below represents the data visible in the screenshot.

Arquivo	Periodicidade	Publicado em	Ano	Mês	Descrição	Documentos	Tamanho
Mensal		27/12/2024	2024	Dezembro	Aviso - DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2024 - Padi N° 1007/2024 - Contratação de empresa para aquisição de galões de água mineral	Aviso - DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2024 - Padi N° 1007/2024 - Contratação de empresa para aquisição de galões de água mineral.pdf	10.494kB

Endereço para Consulta:

<https://cmlaranjadaterra-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=867>

Laranja da Terra/ES, 03 de janeiro de 2025.

VERUSKA PEDRO
Controladora Geral da CMLT



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

TERMO DE JUNTADA DE PROPOSTAS

À SECRETARIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 39/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

CERTIFICAÇÃO

Certifico para os devidos fim que a empresa: **GILMAR SUPERMERCADO LTDA**, apresentaram as propostas de acordo com o processo administrativo nº 1007/2024 referente a dispensa de licitação nº 39/2024, dentro do prazo estipulado.

Laranja da Terra/ES, 03 de janeiro de 2025.

VERUSKA PEDRO
Controladora Geral da CMLT



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

GILMAR SUPERMERCADO LTDA

NOME FANTASIA

GILMAR SUPERMERCADO

CNPJ

24 349 733/0002-85

ENDEREÇO

RUA PROJETADA SN BAIRRO NITERÓI

CIDADE

LARANJA DA TERRA

CEP

29615 000

E-MAIL

Financeiro @gilmarsupermercado.com.br

TELEFONE

(27)99912 3053

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

GILMAR TESCHE

CPF

042 375 197 24

RG

PROPOSTA

ITEM	UND.	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	72	ÁGUA MINERAL 20 LITROS RETORNÁVEL	10,00	720,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 31 / 12 / 2024

GILMAR SUPERMERCADO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 10941 / 2024

Recebemos em: 31/12/24 h 12:05

Josiana Santana
Protocolista



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

MELHOR PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO HÁBIL E JUSTIFICATIVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 39/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 Nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço de referência **R\$887,52 (Oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

1.3 Após a divulgação de que trata o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 de 2021, foram obtidas 02 (duas) propostas adicionais.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

2.1 A escolhida para firmar a presente contratação é a empresa **GILMAR SUPERMERCADO LTDA** com sede na **RUA PROJETADA, S/N, NITERÓI – LARANJA DA TERRA/ES, CEP: 29615-000**, com valor total de R\$720,00 (Setecentos e vinte reais).

2.2 A Empresa selecionada acima trabalha com o objeto demandado e apresentou toda a documentação da habilitação jurídica completa, apresentou interesse em participar da Dispensa e ofertou menor preço de acordo com o valor de referência e em comparação a outra proposta apresentada, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Os preços praticados são de mercado, notadamente se considerando a pesquisa de preços praticados conforme item 1.2 acima e conforme se verifica comparando-os com dados constantes do orçamento recebido apenso aos autos.

Laranja da Terra/ES, 03 de janeiro de 2025.

VERUSKA PEDRO

Controladora Geral da CMLT



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 39/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ESCOM TOKEN

- 1 - Dívida Ativa da União;
- 2 - Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS e de Regularidade de Situação - FGTS;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- 7 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 8 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Laranja da Terra/ES, 03 de janeiro de 2025.

VERUSKA PEDRO
Controladora Geral da CMLT

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.349.733/0003-66
Razão Social: GILMAR SUPERMERCADO LTDA
Endereço: AV HENRIQUE RETZ / VILA DE LARANJA DA / LARANJA DA TERRA / ES / 29615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030607504533032456

Informação obtida em 12/03/2025 08:25:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILMAR SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 24.349.733/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:00 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **35AF.EF85.2E7B.A388**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000059991

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.349.733/0002-85

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/01/2025**, válida até **14/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/01/2025.

Autenticação eletrônica: **001C.923D.1020.7A9F**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.349.733/0002-85

Certidão nº: 2565022/2025

Expedição: 14/01/2025, às 08:43:42

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.349.733/0002-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Laranja da Terra
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS **NÚMERO 40 /2025**

Certifico: para os devidos fins que:

GAS LARANJENSE LTDA - ME

CPF/CNPJ nº: **24.349.733/0002-85**

Nº - - - CEP:

Certificamos que, até a presente data, Consta a existência de débitos de responsabilidade do contribuinte acima mencionado.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço: **www.laranjadaterra.es.gov.br**.

Certidão Emitida em: **14/01/2025**

Validade até: **14/04/2025**

Chave de Validação WEB: **38a22c45**

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - ES, 14/01/2025.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GILMAR SUPERMERCADO LTDA**

CPF/CNPJ: **24.349.733/0002-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:45:55 do dia 14/01/2025 , com validade até o dia 13/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 29l43nyldEnQXPzxfTy0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

À PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 39/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

Solicito que seja realizada MANIFESTAÇÃO FORMAL acerca da legalidade na realização do processo em referência, para que assim possamos atender a legislação em vigor.

Laranja da Terra/ES, 03 de janeiro de 2025.

VERUSKA PEDRO
Controladora Geral da CMLT